



## Inter DTVM Ltda.

Av. Barbacena 1.219 - Santo Agostinho - BH/MG 3003 4070

Internet: https://www.bancointer.com.br/

CNPJ:18.945.670/0001-46

Ouvidoria 0800 940 7772

Data pregão: 02/02/2021

Nº Nota: 8940992

Folha: 1

Cliente 005735745-3 Nome

CARLOS ALBERTO MARTINS DE ANDRADE RUA TOCAIOS - 90 - CASA - PARAISO 30070 BELO HORIZONTE - MG - BRA

C.P.F./C.N.P.J./C.V.M./C.O.B.

050.630.096-03

**Conta Corrente Banco Agência** 077 3745130-8

Praca C/V Tipo Mercado Especificação do Título OBS(\*) Quantidade Preço Liquidação (R\$) Compra/Venda (R\$) D/C AZUL4 PN N2 12.660,00 С VIS 300 42,20 1-Bovespa SubTotal: 300 42,2000 12.660,00 QUAL3 ON NM 100 31,90 3.190,00 C 1-Bovespa V VIS SubTotal: 100 31,9000 3.190,00

Resumo dos Negócios		Resumo Financeiro	
Debêntures	0,00	Valor Líquido das Operações(1)	-9.470,00 D
Vendas à Vista	3.190,00	Taxa de Liquidação(2)	3,96 D
Compras à Vista	12.660,00	Taxa de Registro(3)	0,00 D
Opções - Compras	0,00	Total(1+2+3) A	-9.473,96 D
Opções - Vendas	0,00	Taxa de Termo/Opções/Futuro	0,00 D
Operações a Termo	0,00	Taxa A.N.A	0,00 D
Operações a Futuro	0,00	Emolumentos	0,79 D
Valor das Oper. com Tit. Publ.	0,00	Total Bolsa B	-0,79 D
Valor das Operações	15.850,00	Corretagem	0,00 D
Valor do Ajuste p/Futuro	0,00	ISS	0,00 D
IR Sobre Corretagem	0,00	I.R.R.F. s/ operações, base 3.190,00	0,15 D
IRRF Sobre Day Trade	0,00	Outras	0,00 D
		Liquido para 04/02/2021	-9.474,75 D

(\*) Observações: 2 - Corretora ou pessoa vinculada atuou na contra parte B - Debêntures X - Box # - Negócio Direto A - Posição Futuro Y - Desmanche de Box 8 - Liquidação Institucional C - Clubes e Fundos de Ações L - Precatório D - Day-Trade P - Carteira Própria T - Liquidação pelo Bruto F - Cobertura H - Home Broker 1 - POP

Especificações diversas

A coluna Q indica liquidação no Agente do Qualificado

Observação: (1) As operações a futuro não são computadas no líquido da fatura.

Inter DTVM Ltda.

Custo Tributário nos termos da Lei nº 12.741/12 - PIS: 0,65% - COFINS: 4,00%, sendo isentas do PIS e da COFINS as receitas decorrentes da prestação de serviços a residentes no exterior que representem ingresso de divisas - ISS: de 2% a 5% a depender da alíquota aplicável no Município do estabelecimento prestador. Há contribuições previdenciárias indiretamente alocadas no preço dos serviços discriminados.